

/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRODEIA/

Aos três dias do mês de outubro de 2013, às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary, 540, Centro, Araras/SP, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Salvador Messias Brambilla, ora presente, compareceram ainda os membros, Leandro Cressoni, José Salim Chaib de Oliveira, Felipe Dezotti Beloto, Carlos Cerri Júnior, Florivaldo Adorno de Oliveira e Marizeth Baghin Morandim, ausente(s) Hermínio Ometto Neto (Secretário Executivo) e Antonio César Missoni o(s) qual(is) justificou(aram) sua(s) ausência(s) em razão de compromissos anteriormente assumidos e inadiáveis. Após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal foi dado início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **Protocolado 10224/2013: USICRANES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA ME:** A empresa solicita autorização para transferência dos imóveis caracterizados pelos lotes 18 e 19 da quadra "H", Distrito Industrial IV para a empresa METALPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. Apresentada documentação necessárias, inexistem débitos. Os membros presentes após apreciarem os autos foram favoráveis à transferência solicitada, opinando ainda para que não haja custo algum para a empresa demandada, decidindo que este PA deverá ser enviado para o Sr. Prefeito a fim de apreciar e eventualmente autorizar o cancelamento e/ou extinção do processo judicial para que a SMAJ tome as providências cabíveis caso haja a autorização do Sr. Prefeito para tanto. **Protocolado 10255/2013: UNIVERSAL INCORPORADORA E COMERCIO LTDA:** A empresa solicita autorização para transferência do imóvel caracterizado pelo lote 01 da quadra "A" - Distrito Industrial III para a empresa FORTEX METAIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, porém tal imóvel continuará alugado para a empresa que desenvolve atividades no local, qual seja, empresa Prata Laminação de Metais LTDA ME. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos. Os membros presentes após apreciarem os autos foram favoráveis à transferência solicitada, tendo em vista que o imóvel continuará sendo utilizado para fins industriais. **Protocolado 11281/2013: E.N.I. COMÉCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:** A empresa solicita autorização para locação do imóvel caracterizado pelo lote 05 da quadra "C" - Distrito Industrial III para a empresa PWX MINERAÇÃO LTDA. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos. Os membros presentes após apreciarem os autos foram favoráveis à locação

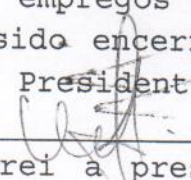
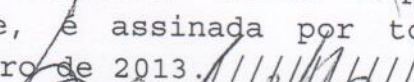
solicitada, tendo em vista que o imóvel continuará sendo utilizado para fins industriais. **Protocolado 011577/2013: GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS BERSAN ARARAS ME:** A empresa solicita autorização para locação do imóvel caracterizado pelo lote 02 da quadra "G" - Distrito Industrial III para a empresa JOB RECUPERADORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos. Os membros presentes após apreciarem os autos foram favoráveis à locação solicitada, tendo em vista que o imóvel continuará sendo utilizado para fins industriais. **Protocolado 11577/2013: TRANSCORDEIRO LTDA:** Em acompanhamento quanto ao cumprimento das obrigações assumidas na escritura pública de doação de fls. 34/36 lavrada em 04/08/2006, a empresa em questão teria dentre outras obrigações, iniciar a construção de sua unidade industrial no prazo de 06 (seis) meses, bem como iniciar suas atividades no local em 18 (dezoito) meses, ambos contados da assinatura da referida escritura pública, contudo apresentou justificativa de fls. 73/74 (mencionou a transferência de veículos para Araras/SP, contratação de funcionários, etc - fls. 75/108) aproveitando ainda para solicitar prazo até início de janeiro de 2010 para começar as obras no local, prazo este concedido. Ocorre que a empresa em questão não respeitou os prazos assumidos, em especial o prazo para início de suas atividades, o que em reunião ocorrida em maio de 2011 levou os membros do PRODEIA presentes naquela oportunidade a serem favoráveis ao ingresso de ação judicial para retomada do respectivo lote tendo em vista o descumprimento do prazo para início das atividades no local, ação esta que foi interposta em fevereiro/2013 (fls. 181/182). Ocorre que através de outro PA (5928/2009) que trata de aprovação de projeto para a respectiva área, em data de 16/08/2013 houve vistoria in-loco e o Sr. Fiscal certificou (cópias anexas em fls. 183/184) que a empresa encontra-se em atividades. Os membros presentes são favoráveis ao cancelamento da respectiva ação judicial ou se tal providência não for possível que sejam tomadas outras providências para a extinção do processo, sem qualquer custo para a empresa, tendo em vista que as atividades no local já tiveram início (conforme informação constante no PA 5928/2009), devendo contudo o presente PA ser enviado para o Sr. Prefeito a fim de apreciar e eventualmente autorizar tal cancelamento e/ou extinção do processo judicial para que a SMAJ tome as providências cabíveis caso haja a autorização do Sr. Prefeito para tanto. **Protocolado 013941/2012: ANTONIO CELSO DIAS DA SILVEIRA ME:** A empresa solicita autorização para lavratura de escritura pública referente os imóveis caracterizados pelos

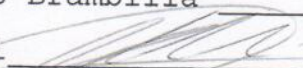
lotes 04 e 05 da quadra "D" - Distrito Industrial IV, local onde desenvolve suas atividades. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos. Os membros presentes após apreciarem os autos foram contrários à lavratura solicitada, haja vista que a empresa apresenta RAIS negativa (fls. 24).

**Protocolado 11438/2011: LAGO PESCADOS LTDA EPP:** A empresa solicita prorrogação de prazos para a conclusão de obras e início de atividades referente o imóvel caracterizado pelo lote 14 da quadra "H", Distrito Industrial IV, prorrogação esta até início do mês de agosto de 2014. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos. Os membros presentes são favoráveis à prorrogação solicitada.

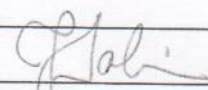
**Protocolado 7428/2012: NOVOTEX SUL AMERICANA LTDA:** Trata-se de recurso pelo indeferimento de isenção de IPTU referente o exercício fiscal de 2011 do imóvel de sua propriedade com RC nº 21.2.17.02.004.000 pelo motivo de que naquela época a empresa deixou de apresentar a RAIS completa, isenção esta que foi requerida junto ao PA nº 4976/2011, para o imóvel localizado no distrito industrial V. Em parecer do Dr. Procurador Municipal em fls. 10/11 o mesmo sugere que o respectivo requerimento seja reapreciado pelo PRODEIA a fim de reavaliar a documentação do apresentada neste PA, o que estaria assim respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa previsto na Constituição Federal. Ressalta que por força de outro PA (2044/2012) no ano de 2012 a empresa conseguiu isenção pelo período de 12 anos. Os membros presentes após apreciarem o autos, bem como, após manifestação do representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos contrariamente à pretensão da empresa, foram contrários à isenção solicitada (ano de 2011) tendo em vista que a RAIS deveria ser apresentada até o último dia útil do mês de junho do correspondente ano, o que não ocorreu, não restando assim cumprido o requisito estabelecido na Lei Municipal 1.787/87 restando então mantido o posicionamento quanto ao indeferimento de tal isenção para o exercício de 2011.

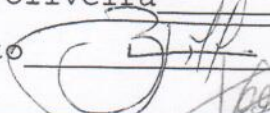
**Protocolado 5545/2013: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA:** Solicita a fixação de período de isenção de IPTU referente suas atividades junto ao imóvel localizado com frente para a Avenida Angelo Franzini, 655, Jd. Bosque de Versales, bem como redução de alíquota de ISSQN para 2%. Apresentado a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante das informações e documentos apresentados, comprovado está a situação de expansão relatada pela empresa em questão, o que leva os membros presentes a entenderem pela existência de previsão de retorno apreciável em forma de criação de novos

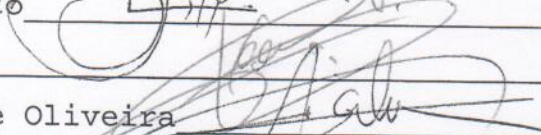
empregos e participação em receitas tributárias, o que após efetuado o cálculo de fls. 209, restou-se apurado pelos membros presentes o período de 15 (quinze) anos para o gozo dos respectivos incentivos fiscais na forma da Lei Municipal nº 1787/87 e alteração dada pela Lei Municipal nº 4.553/2012, respeitado o mínimo legal previsto para o ISSQN. **Protocolado 11599/2013: ARCHEM QUIMICA LTDA:** A empresa solicita autorização para transferência dos imóveis caracterizados pelos lotes 10 da quadra "C" - Distrito Industrial II e lote 09 da quadra "C" - Distrito Industrial III, ambos para a empresa ACB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos. Os membros presentes após apreciarem o autos, bem como, após manifestação do representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos contrariamente à pretensão da empresa, foram contrários à transferência ora solicitada tendo em vista que a pretensa empresa adquirente apresenta RAIS negativa, além de tratar-se de empresa com atividade descrita de "gestão e administração da propriedade imobiliária", fatores estes que ferem os preceitos e objetivos da Lei Municipal 1787/87 no sentido de que tais imóveis devem servir à finalidade industrial com o retorno apreciável em forma de criação de empregos e/ou participação em receitas tributárias. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Rodrigo Alessandro Faggion,  em substituição ao Sr. Secretário Executivo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras/SP, 03 de outubro de 2013. 

Salvador Messias Brambilla 

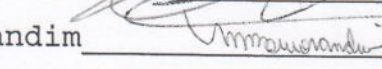
Leandro Cressoni 


José Salim Chaib de Oliveira 

Felipe Dezotti Beloto 

Carlos Cerri Júnior 

Florivaldo Adorno de Oliveira 

Marizeth Baghin Morandim 

Dr. Nelson Dimas Brambilla (Prefeito) (ciência) 

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata de reunião do Conselho Deliberativo do PRODEIA realizada em 03/10/2013.